



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5166, DE 02 DE MARÇO DE 2011

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA [LEI MUNICIPAL Nº 4.350 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005](#), QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 6º, da [Lei nº 4.350, de 02 de dezembro de 2005](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, observados os seguintes prazos máximos:

...

II - até dezoito meses, nos casos do inciso III e IV do art. 3º;

...".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 2 de março de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal